Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV	Nº 4610	Publicação Diária	Segunda-feira, 11 de abril de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2022.04.11 18:25:20 -03'00'

DECRETO Nº 357 DE 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: *Altera o Decreto nº 714 de 28 de junho de 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 714 de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º.*** *(...)*

Parágrafo único. *Os valores indicados no caput serão apurados utilizando como referência, a Tabela SINAPI-PR vigente na data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso, aplicando-se ainda o respectivo BDI, conforme utilizado pelo Município na composição de preços das obras, por ele, contratadas, e seguindo o projeto do módulo ou unidade escolar padrão adotado pela Secretaria Municipal de Educação.* "

Art. 2º. O § 2º do Art. 4º do Decreto nº 714 de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *(...)*

§ 2º. *Os valores das parcelas e do saldo remanescente serão mensalmente indexados, utilizando-se como referência o Índice Nacional da Construção Civil - INCC.* "

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

---

DECRETO Nº 358 DE 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 10.561.165,85 (dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM; Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; Secretaria Municipal de Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB e Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	25.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	20.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	50.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	8.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	1.500.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	616.844,88
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	288.320,97
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.13	000	60.000,00
TOTAL			**10.561.165,85**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	25.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	20.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	50.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	9.502.341,05
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.13	101	616.844,88
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	285.979,92
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	60.000,00
TOTAL			**10.561.165,85**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 50.956.822,89 (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	381.000,00	224.907,80	605.907,80
03	30	000	Abril	470.000,00	439.216,61	909.216,61
04	50	000	Abril	1.311.000,00	431.566,61	1.742.566,61
04	71	078	Abril	522.000,00	39.282,37	561.282,37
05	80	000	Abril	166.500,00	128.130,00	294.630,00
06	110	000	Abril	1.608.000,00	935.841,86	2.543.841,86
07	190	000	Abril	1.052.000,00	721.328,39	1.773.328,39
08	210	000	Abril	752.000,00	564.775,24	1.316.775,24
09	250	000	Abril	7.767.000,00	1.864.874,79	9.631.874,79
20	280	000	Abril	606.000,00	504.241,42	1.110.241,42
21	320	000	Abril	2.189.000,00	2.276.240,31	4.465.240,31
22	450	101	Abril	16.257.000,00	18.710.196,58	34.967.196,58
22	460	104	Abril	18.542.000,00	20.114.064,50	38.656.064,50
23	560	000	Abril	743.000,00	656.856,94	1.399.856,94
24	630	000	Abril	525.000,00	394.453,74	919.453,74
25	650	000	Abril	2.699.000,00	1.760.212,30	4.459.212,30
26	1050	000	Abril	378.000,00	304.392,76	682.392,76
27	1080	000	Abril	253.000,00	187.993,21	440.993,21
28	1120	000	Abril	1.571.000,00	667.894,36	2.238.894,36
29	1150	000	Abril	77.000,00	30.353,10	107.353,10
Total				**57.869.500,00**	**50.956.822,89**	**108.826.322,89**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	588.921,00	224.907,80	364.013,20
03	30	000	Março	875.370,11	439.216,61	436.153,50
04	50	000	Março	1.853.341,72	431.566,61	1.421.775,11
04	71	078	Janeiro	185.000,00	39.282,37	145.717,63
05	80	000	Março	333.124,74	128.130,00	204.994,74
06	110	000	Março	2.450.856,93	35.841,86	2.415.015,07
06	110	000	Dezembro	1.690.000,00	900.000,00	790.000,00
07	190	000	Março	1.784.173,15	721.328,39	1.062.844,76
08	210	000	Março	1.289.568,27	564.775,24	724.793,03
09	250	000	Março	9.724.605,27	1.864.874,79	7.859.730,48
20	280	000	Março	1.095.427,19	504.241,42	591.185,77
21	320	000	Março	3.791.282,12	1.276.240,31	2.515.041,81
21	320	000	Dezembro	1.898.000,00	1.000.000,00	898.000,00
22	450	101	Março	36.704.618,03	18.710.196,58	17.994.421,45
22	460	104	Março	36.981.364,64	20.114.064,50	16.867.300,14
23	560	000	Março	1.380.559,27	656.856,94	723.702,33
24	630	000	Março	878.799,83	394.453,74	484.346,09
25	650	000	Março	4.708.181,58	1.760.212,30	2.947.969,28
26	1050	000	Março	647.238,79	204.392,76	442.846,03
26	1050	000	Dezembro	390.000,00	100.000,00	290.000,00
27	1080	000	Março	421.926,98	187.993,21	233.933,77
28	1120	000	Março	2.165.613,69	167.894,36	1.997.719,33
28	1120	000	Dezembro	2.076.000,00	500.000,00	1.576.000,00
29	1150	000	Março	105.073,93	30.353,10	74.720,83
Total				**114.019.047,24**	**50.956.822,89**	**63.062.224,35**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Moyses Silva Junior, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia